



UERN

JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 07 de setembro de 2022

Ano **IV** Nº **204**

FUERN

CONSELHO DIRETOR

Resolução Nº 59/2022 - CD

Define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 1º de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual Nº 473/2012, que altera a remuneração dos servidores públicos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern);

CONSIDERANDO o processo de reorganização e o funcionamento da Instituição, fundamentados em critérios de produtividade e efetividade de seus recursos humanos, diante da concessão de autonomia financeira e patrimonial da Fuern, nos termos da Lei Nº 11.045/2021;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 56/2022-CD/Fuern, que constituiu Comissão para estudar a estrutura organizacional da Fuern;

CONSIDERANDO o disposto no art. 220 do Regimento Geral da Uern, nos termos da Resolução Nº 01/2022 - Consuni, de 08 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410002.002776/2022-41 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Definir as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados (CC) e das Funções Gratificadas (FG) da Fuern.

§1º Conforme os Quadros 1 e 2 do Anexo I, os Cargos Comissionados e as Funções Gratificadas são organizados nos seguintes níveis:

Cargos Comissionados: do nível 1 ao nível 4, denominados, respectivamente, CC-1, CC-2, CC-3 e CC-4.

Funções Gratificadas: do nível 1 ao nível 5, denominadas, respectivamente, FG-1, FG-2, FG-3, FG-4 e FG-5.

§2º Os(as) ocupantes de Cargos Comissionados e os(as) detentores(as) de Funções Gratificadas têm suas atribuições estabelecidas nos Quadros 1 e 2 do Anexo I.

§3º O(a) Presidente(a) da Fuern fica autorizado(a) a exceder em até 10% (dez por cento) o número de Funções Gratificadas previsto no Quadro 2 do Anexo I, desde que observadas as necessidades institucionais e condições orçamentárias e financeiras favoráveis, certificadas pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – Proplan.

Art. 2º Os Cargos Comissionados e as Funções Gratificadas, estabelecidos no art. 1º, serão exercidos obrigatoriamente por servidores(as) pertencentes ao quadro efetivo da Fuern, de acordo com seu Estatuto.

Art. 3º Os valores recebidos a título de gratificação dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas são estabelecidos por Lei Complementar de iniciativa do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º O(a) ocupante de Cargo Comissionado ou detentor(a) de Função Gratificada poderá ser convocado(a), excepcionalmente, fora do horário de expediente, quando houver interesse da administração.

Parágrafo único. As convocações de que trata este artigo deverão ser justificadas e comunicadas, por escrito, ao(a) servidor(a) convocado(a) e à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep.

Art. 5º O portal da transparência da Instituição manterá lista atualizada dos(as) servidores(as) em cargos de provimento em comissão ou em Funções Gratificadas, contendo nome do(a) servidor(a), nomenclatura do cargo, conforme o Anexo I, referência do cargo ou função, conforme o Anexo I, e local de lotação.

Parágrafo único. A Fuern terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias para implantar a divulgação prevista no caput deste artigo.

Art. 6º Nas licenças por períodos superiores a trinta dias consecutivos, a contar da data de início do afastamento, o(a) servidor(a) será dispensado(a) do cargo de provimento em comissão ou da Função Gratificada, salvo as licenças previstas em Lei.

Art. 7º Os organogramas de toda a estrutura administrativa da Fuern constam no Anexo III.

Art. 8º Ficam revogadas as Resoluções Nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 1º de setembro de 2022.

Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente.

Conselheiros:

Francisco Dantas de Medeiros Neto

Ana Maria Moraes Costa

Sueilton Júnior Braz de Lima

Carolina Rosado de Sousa Costa Luciano

José Ronaldo Pereira da Silva

Irani Lopes da Silveira Torres

Petrônio Oliveira de Andrade

ANEXOS I E II - LISTAS E ATRIBUIÇÕES DE CCS E FGS

ANEXO III - ORGANOGRAMAS DA FUERN

Resolução Nº 60/2022 - CD

Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 1º de setembro de 2022,

CONSIDERANDO a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fuern, assegurada pela Lei Estadual nº 11.045/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §2º, e no art. 12, §3º, da

Lei Complementar Estadual nº 700, de 24 de março de 2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fuern;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410027.002083/2022-71 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar as progressões funcionais dos/as docentes integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fuern, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 700, de 24 de março de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º O desenvolvimento da carreira docente dar-se-á por: progressão de uma classe para outra classe superior com base na titulação;

progressão de um nível para o nível superior da mesma classe, com base no tempo de serviço e no desempenho acadêmico;

progressão para a classe de professor titular, por meio de concurso público de provas e títulos, observadas as disposições legais sobre a matéria, os requisitos de cada cargo e o que for estabelecido no edital do respectivo concurso.

Art. 3º A carreira docente é estruturada nas seguintes classes: Classe I, com níveis de vencimento de 1 a 16, para docentes com graduação plena em curso superior e especialização; Classe II, com níveis de vencimento de 1 a 16, para docentes com mestrado;

Classe III, com níveis de vencimento de 1 a 16, para docentes com doutorado;

Titular, com um único nível de vencimento, desde que aprovado em concurso público específico.

Parágrafo único. Para efeito de apresentação acadêmica, as Classes I, II, III e Titular são denominadas, respectivamente, Docente Auxiliar (Classe I, nível 1 a 16), Docente Assistente (Classe II, nível 1 a 16), Docente Adjunto (Classe III, nível 1 a 8), Docente Associado (Classe III, nível 9 a 16) e Docente Titular.

Art. 4º Os títulos de pós-graduação stricto sensu, para os fins previstos nesta Resolução, serão considerados somente se vinculados a cursos de pós-graduação credenciados ou, quanto obtidos no exterior, se revalidados em instituição reconhecida por órgão competente no Brasil.

2. DA PROGRESSÃO

Art. 5º Entende-se por progressão o desenvolvimento da carreira docente da Fuern.

Art. 6º As progressões tratadas no artigo 1º deverão ocorrer nos termos da Lei Estadual nº 700, de 24 de março de 2022, regulamentada pela presente Resolução, e categorizadas da seguinte forma:

por Nível: quando o(a) docente muda de um nível para outro, imediatamente superior, dentro da mesma classe;

por Classe: quando o(a) docente muda de uma classe para outra, imediatamente superior.

Art. 7º A progressão por classe ocorrerá quando preenchidos os seguintes requisitos:

da Classe I para a Classe II: obtenção do título de mestre;

da Classe II para a Classe III: obtenção do título de doutor;

da Classe III para a Classe Titular: aprovação em concurso público de provas e títulos.

Parágrafo único. A progressão por classe se dará, exclusivamente, por obtenção de titulação necessária, não



considerando período de interstício, mantendo-se o nível na classe subsequente.

Art. 8º A progressão por nível ocorrerá, independente de classe, com passagem do(a) docente de um nível para outro subsequente dentro da mesma classe, desde que preenchidos os seguintes requisitos, cumulativamente: o cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível; e a aprovação no processo de avaliação de desempenho acadêmico.

Parágrafo Único. A data base para início da contagem do interstício referente à progressão por nível será o aniversário de admissão do(a) docente.

Art. 9º Observadas as condições orçamentário-financeiras, a Fuern, até o dia 30 de julho de cada ano, publicará portaria com o quantitativo de vagas disponíveis para o Concurso de Progressão à Classe de Professor Titular.

Parágrafo único. O concurso será realizado uma vez ao ano e terá suas regras definidas em resolução própria do Conselho Diretor.

3. DO INTERSTÍCIO E SUAS CARACTERÍSTICAS

Art. 10. Entende-se por interstício o período mínimo decorrido, no exercício de atividades funcionais na Fuern, que é exigido para que ocorra uma progressão por nível na carreira.

Art. 11. O interstício para a progressão por nível, no âmbito da Fuern, será de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 12. Na contagem do interstício para fins de progressão por nível serão descontados os dias correspondentes a: faltas injustificadas;

gozo de licença sem remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 122/1994;

suspensão disciplinar.

Art. 13. A apuração dos dias a serem descontados do interstício será certificada pela Diretoria de Pessoal/Progep.

4. DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 14. Entende-se por desempenho acadêmico a atuação do/a docente no exercício profissional, nas atividades elencadas no Anexo I.

Art. 15. A Avaliação de Desempenho Acadêmico – ADA considera os itens referentes à atuação docente, listados no Anexo I, e que estão associados aos seguintes critérios:

cumprimento da carga horária de ensino em cursos de graduação;

atividades de ensino e coordenação em cursos de pós-graduação;

orientação de discentes em cursos de graduação e pós-graduação;

coordenação e participação em projetos e atividades de extensão;

coordenação e participação em projetos de pesquisa;

participação em comissões, comitês, conselhos e demais órgãos colegiados;

participação em bancas de concursos públicos, de trabalho de conclusão de cursos, monografias, qualificações, defesa de mestrado e doutorado;

organização e participação de eventos científicos, esportivos e culturais;

exercício de funções de chefia, assessoramento e coordenação;

representações e distinções acadêmicas e profissionais;

publicação de resumos, anais e artigos científicos;

publicação de capítulos, livros, manuais técnicos e afins;

cumprimento de créditos em cursos de pós-graduação.

Art. 16. A ADA considerará os grupos e os itens, com suas respectivas pontuações, conforme o Anexo I.

Art. 17. No processo de ADA, ao/a docente com regime de trabalho de 40 horas será exigida a pontuação mínima de 320 (trezentos e vinte) pontos, e ao/a docente com regime de trabalho de 20 (vinte) horas será exigida a pontuação mínima de 160 (cento e sessenta) pontos.

§ 1º Para a contabilização, a pontuação pode ser concentrada em grupo específico ou distribuída entre eles (Ensino, Pesquisa/Extensão/Inovação, Produtos ou Institucional).

§ 2º Ao/a docente que estiver afastado para estágio pós-doutoral ou para pós-graduação stricto sensu, será exigida a pontuação mínima equivalente a 60% dos pontos estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 18. A contagem de pontos para progressão por nível é vinculada ao interstício de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 19. Caso a ADA seja julgada insuficiente para a

solicitação pretendida, o/a docente poderá protocolar novo requerimento quando atingida a pontuação necessária para a progressão.

Parágrafo único. Ao(A) docente em gozo de licença para tratamento de saúde, de licença-gestante ou adotante, de licença-prêmio, de licença sabática e em situações excepcionais com paralisação das atividades acadêmicas, fica assegurada, para o período, a mesma pontuação do período equivalente e anterior ao início da licença ou situação excepcional.

5. DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 20. O processo de ADA se inicia com o pedido de progressão funcional por nível, apresentado pelo/a docente, em plataforma digital definida pela Fuern.

§1º Caberá à Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico do respectivo departamento analisar o pedido.

§2º Na hipótese de indisponibilidade da Plataforma, o pedido de progressão pode ser apresentado por meio de requerimento (Anexo II), via e-mail informado pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

§3º Recebida a solicitação, caberá à comissão avaliar a pontuação informada no requerimento e enviar o processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep para fins de registro e implementação da progressão funcional.

§4º A Progep terá um prazo de até 30 dias para julgar as solicitações e responder aos requerentes.

§5º Em caso de requerimento apresentado em momento posterior ao cumprimento do tempo de 24 meses da última progressão por nível, será considerada a data de apresentação da documentação para os efeitos financeiros.

§6º Em caso de requerimento apresentado até o cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses, o requerente terá assegurados os efeitos financeiros retroativos à data da integralização.

Art. 21. O pedido de recurso ao resultado de indeferimento da progressão por nível da carreira docente deve ser feito por meio do envio do formulário para interposição de recurso (Anexo III) para o e-mail cppd@uern.br.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD será a instância responsável pela análise de eventuais recursos.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 22. Compete à Comissão de Desempenho Acadêmico – CDA avaliar a documentação referente à progressão por nível dos/as docentes.

Parágrafo único. Cada departamento terá uma Comissão de Desempenho Acadêmico.

Art. 23. A CDA, nomeada pelo diretor da Unidade, será composta da seguinte forma:

Chefe ou subchefe do departamento acadêmico, na condição de presidente;

Docente indicado pela Plenária do Departamento;

Secretário(a) do Departamento Acadêmico.

Parágrafo único. O docente indicado no inciso II terá mandato de um ano, podendo haver recondução para igual período.

Art. 24. A CDA reunir-se-á sempre que convocada.

7. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 25. Aos/As docentes, cujos interstícios tenham sido integralizados até a data de publicação da presente Resolução, serão atribuídos 200 pontos, devendo os demais serem complementados com as atividades listadas no Anexo I, até atingir a pontuação descrita no artigo 17.

§1º Ao/A docente serão assegurados os efeitos financeiros retroativos à data da integralização do interstício.

§2º Excepcionalmente, a Progep terá um prazo de até 90 dias para julgar as solicitações e responder aos requerentes que completaram o interstício de 24 meses até a data da publicação desta resolução.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O pedido de progressão por Classe deve ser feito diretamente à Progep, por meio do preenchimento do requerimento padrão, disponível em seu sítio eletrônico.

Art. 27. A resolução que trata o artigo 9º deverá ser submetida ao Conselho Diretor em até 60 dias, a partir da data de publicação desta resolução.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho

Diretor.

Art. 29. Esta resolução entrará em vigor na data de publicação, revogando a Resolução nº 01/1989-CD.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 1º de setembro de 2022.

Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite

Presidente.

Conselheiros:

Francisco Dantas de Medeiros Neto

Ana Maria Morais Costa

Carolina Rosado de Sousa Costa Luciano

José Ronaldo Pereira da Silva

Irani Lopes da Silveira Torres

Petrônio Oliveira de Andrade

ANEXOS I, II E III

PRESIDÊNCIA

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern ratifica os termos do Despacho de Id nº 16269131, de lavra da Assessoria Jurídica, para, diante dos fundamentos ali expostos, INDEFERIR o Requerimento Administrativo que ensejou o presente processo e determinar o arquivamento do presente feito.

Devolvam-se os autos à Secretaria Geral da Reitoria para que proceda com o arquivamento do feito, bem como para que notifique a requerente, por meio do e-mail fornecido no ato de seu cadastro como usuária externa do SEI, acerca do teor desta Decisão.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍRCIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1278/2022 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 15772863, decidindo pela impossibilidade jurídica de contratação de professores substituto durante o período eleitoral, até a posse do eleitos.

Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas-Progep para a adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à publicação da presente decisão no Jouern.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍRCIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2828/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410174.000534/2022-41,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Profa. Nalgia Maria Bezerra Lopes, matrícula nº 08023-3, 4 e 1/2 (quatro e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.125,00 (hum mil, cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Assu-RN x Rio de Janeiro

RJ x Assu-RN, no(s) dia(s) 20 a 24/09/2022, com a finalidade de participar do XIII Seminário Nacional de Formação de Professores e II Seminário Nacional FORPARFOR, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 16265533). Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2829/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410174.000535/2022-96,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Prof. Francisco Canindé da Silva, matrícula nº 05403-8, 2 (duas) diária(s), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referente à viagens Assu-RN x Mossoró-RN x Assu-RN, no(s) dia(s) 06/09/2022, 08/09/2022, 14/09/2022 e 27/09/2022, com a finalidade de participar de reuniões para tratar da finalização do curso de Pedagogia/ Assu, do PARFOR/UERN, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 16277849).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2835/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410174.000533/2022-05,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Profa. Nalgia Maria Bezerra Lopes, matrícula nº 08023-3, 3 (três) diária(s), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente à viagem Assu-RN x Mossoró-RN x Assu-RN, no(s) dia(s) 06/09/2022, 08/09/2022, 13/09/2022, 15/09/2022, 27/09/2022 e 29/09/2022, com a finalidade de realizar Acompanhamento das atividades administrativas e pedagógicas do PARFOR/UERN, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 16278400).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2836/2022-GP/FUERN

Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/

Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410159.000394/2022-08,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor Josek Alex de Medeiros, matrícula nº 4541-1, ½ (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Caicó-RN x Cruzeta-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 06/09/2022, com a finalidade de conduzir professora para Ação extensionista de primeiros socorros na primeira infância, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 16280810).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 05 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2837/2022-GP/FUERN

Concede Dedicção Exclusiva.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410189.000290/2022-38, de 27 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dedicção Exclusiva à professora Samira Fontes Carneiro, matrícula nº 13147-4, lotada no Departamento de Educação – Campus Central, que detém o regime de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º Os efeitos desta portaria ficam suspensos caso a professora não apresente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Propeg, até 30 (trinta) dias, documentação comprobatória de sua total disponibilidade a esta Instituição de Ensino Superior.
Art. 3º Estabelecer que a continuidade do Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva aqui concedido fica condicionada à observância do Art. 1º da Resolução nº 29/2017-Consepe.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022.

Em 06 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2838/2022-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do Adicional de Titulação (AT), conforme Art.20 da Lei Complementar nº 699/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnico-administrativos da Fuern;
CONSIDERANDO os termos do processo nº 04410210.000123/2022-72;
CONSIDERANDO que a servidora Maria Tatiana Peixoto concluiu o curso de Mestrado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Agente Técnica Administrativa Maria Tatiana Peixoto, TNM-A02, matrícula nº 12925-9, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras – Campus Pau dos Ferros, o adicional por titulação/Mestrado, conforme sua classe e nível.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/08/2022, revogadas as disposições contrárias.

Em 06 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2839/2022-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994;
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410217.000588/2022-63,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde à servidora Janaina Mikarla Dantas da Costa, matrícula nº 6067-4, Professora do Ensino Superior, lotada no Departamento de Turismo do Campus Avançado de Natal, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 24/08/2022 a 22/10/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/08/2022.

Em 06 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2840/2022-GP/FUERN

Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410158.001085/2022-57, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Vanessa Barros Chaves, matrícula nº 12774-4, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de Nível Superior	A03	Graduação Especialização	Julho/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/07/2022 à 30/06/2024.
Art. 3º Fica Revogada a Portaria 2677/2022-GP/FUERN, de 24 de agosto de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2022.

Em 06 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2841/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444,

de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo n.º 04410050.001187/2022-71,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder à servidora TNS Katarine Andrade e Silva, matrícula n.º 12289-0, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Pau dos Ferros-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 06/09/2022, com a finalidade de prestar atendimento psicológico aos discentes do Campus Avançado de Pau dos Ferros, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 16284112).

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 06 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N.º 2842/2022-GP/FUERN

Estabelece a Comissão para Acompanhamento do Processo de Recredenciamento EAD da Uern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira própria das Universidades, definida no Artigo 207 da Constituição Federal, no Art. 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no Art. 53 da Lei n.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa n.º 11, de 20 de junho de 2017, do Ministério da Educação que estabelece normas para o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores a distância, em conformidade com o Decreto 9.057, de 25 de maio de 2017;
CONSIDERANDO o Processo n.º 202027368, do ato autorizativo Recredenciamento EAD no e-MEC.
CONSIDERANDO a avaliação 168724 designada pelo Inep para o período de 28/09/2022 a 30/09/2022;
CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 04410290.000990/2022-65,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão para coordenar o processo de recredenciamento EAD da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, composta pelos seguintes membros:

Alanfagner de Queiroz Morais (Dinf);
Alexandra Ferreira Gomes (Proex);
Ana Angélica do Nascimento Nogueira (Prae);
Ana Maria de Carvalho Bezerra (Sistema Integrado de Bibliotecas);
Aurimar Alves Junior (Dinf);
Daniel Costa do Couto (Dinf);
Fernanda Abreu de Oliveira (Proeg);
Francisco Maycon Passos Costa (Dain);
Giann Mendes Ribeiro (Dead);
Isaac de Lima Oliveira Filho (Dinf);
Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson (Propeg);
Iodevohé Reboças Veras Júnior (Dinf);
Ivan Kleber Rego Gonçalves (Dinf);
Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araujo (Reitoria);
Joais Batista de Melo Filho (Dinf);
Jocelania Marinho Maia de Oliveira (Sistema Integrado de Bibliotecas);
Jucieude de Lucena Evangelista (Dead);
Júlio César Soares de Souza (Dinf);
Kelly Cristina Cassimiro de Andrade Silva (Proplan);
Linniker Ramon Leite Lima (Dinf);

Marcelo Figueiredo Bellaguarda (Dinf);
Marcos Derby de Sousa Lima (Dinf);
Maricléia Almeida de Souza Guilherme (Sistema Integrado de Bibliotecas);
Maura Vanessa Silva Sobreira (Propeg);
Noberto Andrey Rodrigues de Negreiros (Infraestrutura);
Pedro Adrião da Silva Júnior (Assuntos Internacionais Interinstitucionais);
Ricardo Júlio Araújo Silveira Lima (Dinf);
Rommel Wladimir de Lima (Pesquisador Institucional);
Rosa Maria Rodrigues Lopes (Proeg);
Sheila Karene Nolasco Da Silva Fernandes (Proad);
Venaide Maia Dantas (Proeg);
Wendson Dantas de Araújo Medeiros (Avaliação Institucional).

Art. 2.º A presidência da comissão que coordenará o processo de recredenciamento EAD da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte será exercida pelo Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro, diretor do Dead.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 06 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria N.º 2843/2022-GP/FUERN

Concede Dedicção Exclusiva.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI n.º 04410165.000576/2022-91, de 05 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Dedicção Exclusiva à professora Danielle de Sousa Bessa dos Santos, matrícula 03401-0, lotada no Departamento de Educação Física – Campus Central, que detém o regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2.º Os efeitos desta portaria ficam suspensos caso a professora não apresente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Propeg, até 30 (trinta) dias, documentação comprobatória de sua total disponibilidade a esta Instituição de Ensino Superior.

Art. 3.º Estabelecer que a continuidade do Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva aqui concedido fica condicionada à observância do Art. 1.º da Resolução n.º 29/2017-Consepe.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1.º de setembro de 2022.

Em 06 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria N.º 2844/2022-GP/FUERN

Concede Dedicção Exclusiva.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI n.º 04410190.000211/2022-50, de 26 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Dedicção Exclusiva à professora Rafaela Catherine da Cunha Silva de Medeiros, matrícula n.º 12525-3, lotada no Departamento de Educação Física – Campus Central, que detém o regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2.º Os efeitos desta portaria ficam suspensos caso a professora não apresente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Propeg, até 30 (trinta) dias, documentação comprobatória de sua total disponibilidade a esta Instituição de Ensino Superior.

Art. 3.º Estabelecer que a continuidade do Regime de

Trabalho de Dedicção Exclusiva aqui concedido fica condicionada à observância do Art. 1.º da Resolução n.º 29/2017-Consepe.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1.º de setembro de 2022.

Em 06 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria N.º 2845/2022-GP/FUERN

Concede progressão funcional/adicional por titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei complementar n.º 700, de março de 2022, nos termos do art. 12, inc. I, § 1.º e § 2.º, conforme valores do Anexo I;

CONSIDERANDO que o(a) professor(a) Jorge Fernandes Jales Neto apresentou o comprovante de conclusão de Mestrado;

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI n.º 04410053.000083/2021-38,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao professor de Ensino Superior Jorge Fernandes Jales Neto, matrícula n.º 4916-6, 40 horas, lotado no Departamento de Ciências Contábeis/Facem, a progressão funcional da Classe I nível 08 para Classe II nível 08 e adicional de titulação correspondente.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/08/2022.

Em 06 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria N.º 2846/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

O Subchefe de Gabinete da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo n.º 04410033.003285/2022-51-Sei,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao servidor Professor Francisco Dantas de Medeiros Neto, matrícula n.º 3821-0, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à viagem Mossoró/RN x Crato/CE x Mossoró/RN, de 09 a 10/09/2022, com a finalidade de participar da solenidade de posse e transmissão dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais – ABRUEM para o biênio 2022-2024 (id 16293985), conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 16293532).

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 06 de setembro de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria N.º 2848/2022-GP/FUERN

Prorrogação de prazo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais

e estatutárias,
CONSIDERANDO que o Processo nº 04410188.000027/2022-59 ainda não foi concluído;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 157 da Lei Complementar Estadual nº 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de afastamento preventivo do servidor público Marco Antônio Simas Alveti, matrícula nº 5330-9, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 06 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 1490/2022 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 16226242, decidindo pela aplicação da sanção do tipo MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a 1/12 avos do valor global contratado no mês em que for constatada reincidência de descumprimento da obrigação à empresa NEW QUALITY SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME, conforme previsão da alínea "I" da Cláusula 22.2. do Termo de Referência.

Devolvam-se os autos à Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração- Proad para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 02 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Ato de Designação (Representante da Administração) Nº 230/2022

(TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022)

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a necessidade de haver um servidor representante da FUERN perante a relação jurídica decorrente de dispensas ou inexigibilidades de licitações, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2022NE001056 e a Ordem de Compra nº 2022OC00019, as quais demonstram a relação jurídica formalizada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa RICARDO LUIZ SOARES GUIMARÃES, que tem como objeto a aquisição de eletrodomésticos com recursos da Emenda Estadual nº 518, da Deputada Isolda, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.001134/2022-97;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato/Representante da Administração, podendo, em

suas ausências, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente/Representante da Administração do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato/Representante da Administração;

c) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, como Fiscal Técnico(a)/Representante da Administração, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I - Ao(a) Gestor(a)/Representante da Administração nesta Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II - Ao(a) Gestor(a) Suplente/Representante da Administração nesta Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação compete substituir o(a) Gestor(a) Representante da Administração em sua ausência e impedimento;

III - Ao(a) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as)/Representantes da Administração e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 06 de setembro de 2022.

TNS Esp. Pedro Reboças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Processo n. 04410022.001113/2022-71.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 1431/2022 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 16095260, ao passo que manifesta interesse e concordância na cessão onerosa objeto dos presentes autos. Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Administração Proad para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 25 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Processo n. 04410158.000893/2022-05.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 1435/2022 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 16098293, ao passo que manifesta interesse e concordância na cessão onerosa objeto dos presentes autos. Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Administração Proad para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 25 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Assunto: Pregão Eletrônico nº 048/2022 – UASG 925543

Processo nº: 04410022.001090/2022-03. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes médicos e de laboratório. Abertura às 09:00 de 19/09/2022 no COMPRASNET. Edital disponível em COMPRASNET e www.uern.br. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró/RN, 02/09/2022

José Victor Pinheiro Azevedo

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 2283/2021 - GP/FUERN

UERN

PROEX

EDITAL N.º 012/2022 – PROEX/ UERN - UERN AÇÃO: arte e educação

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por meio da Pró-Reitoria de Extensão torna público o presente Edital para a inscrição de novos alunos no Projeto de Extensão UERN Ação: arte e educação.

a) DOS CURSOS

Os cursos do UERN Ação serão ofertados conforme tabela abaixo:

POLO PROJETO ESPERANÇA

CURSO.	PERFIL	DIA	VAGAS	HORA
Teatro para infância	09 a 13 anos	Terça e Quinta	10	14:00 às 15:00
Teatro de bonecos	A partir de 10 anos	Terça e Quinta	10	14:00 às 15:00
Ballet para crianças	06 a 10 anos	Terça e Quinta	06	15:00 às 16:00
Danças Urbanas	14 a 17 anos	Terça e Quinta	10	16:00 às 17:00
Flauta doce	10 a 12 anos	Terça e Quinta	10	14:00 às 15:00
Xadrez	A partir de 10 anos	Sábado	10	08:00 às 09:00
Kung Fu Wu-shu (Wing Chun)	10 a 16 anos	Sábado	25	09:00 às 11:00
Informática	A partir dos 40 anos	Terça e quinta	10	15:00 às 16:00

POLO CASA DO CAMINHO

CURSO.	PERFIL	DIA	VAGAS	HORA
Danças Urbanas	14 a 17 anos	Quarta e sexta	06	15:00 às 16:00
Flauta doce	10 a 12 anos	Quarta e Sexta	05	15:00 às 16:00
Coral infantil	10 a 12 anos	Quarta e Sexta	10	16:00 às 17:00
Informática	A partir dos 40 anos	Quarta e Sexta	10	15:00 às 16:00
Oficina de leitura e escrita para adultos	A partir dos 50 anos	Quarta e Sexta	10	15:00 às 16:00

POLO CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR - CANLAR

CURSO.	PERFIL	DIA	VAGAS	HORA
Ballet para idosos	A partir de 60 anos	Quarta e Sexta	12	14:00 às 15:00
Ballet para crianças	06 a 10 anos	Quarta e Sexta	12	16:00 às 17:00
Danças Urbanas	14 a 17 anos	Quarta e sexta	12	15:00 às 16:00
Violão	13 a 17 anos	Quarta e Sexta	10	14:00 às 15:00
Violão para crianças	10 a 12 anos	Quarta e Sexta	10	15:00 às 16:00
Coral para idosos	A partir de 60 anos	Quarta e Sexta	20	16:00 às 17:00

Cada curso terá duração de um semestre.

b) DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e serão realizadas entre os dias 06 e 15 de setembro de 2022 na sede de cada instituição. As vagas serão preenchidas por ordem de inscrição.

c) INÍCIO DAS AULAS

Todas as aulas serão realizadas na modalidade presencial e terão início a partir de 19 de setembro de 2022, seguindo o cronograma estabelecido no item 1.1 deste edital.

As aulas sediadas no Projeto Esperança serão realizadas no seguinte endereço: Rua Venceslau Braz, 415, Paredões, Mossoró-RN.

As aulas sediadas na Casa do Caminho serão realizadas no seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro, 2000, Barrocas, Mossoró-RN, com exceção da Natação, que será realizada no Campus Central da UERN, localizado na Av. Antônio Campos, Pres. Costa e Silva, Mossoró-RN

As aulas sediadas na Casa Assistencial Nosso Lar - CANLAR serão realizadas no seguinte endereço: Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, 8 - Aeroporto, Mossoró - RN.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Pró-reitoria de Extensão da UERN. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 06 de setembro de 2022.

Prof. Me. Esdra Marchezan Sales
Pró-Reitor de Extensão

PROGEP

Despacho

Processo nº 04410051.001008/2022-95
Interessado: MARIA LARA ALVES ROCHA

Considerando requerimento do(a) servidor(a) Maria Lara Alves Rocha, que solicita a concessão do auxílio saúde; Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução Nº 06/2019 - CD/FUERN;

Considerando o Parecer 1491/2022 - AJUR/UERN (id 16238115), que opina favoravelmente à concessão do auxílio;

Considerando Relatório de Conformidade nº 1126/2022 - UCI (id 16264300), que informa conformidade do processo com a legislação vigente;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do(a) servidor(a) interessado(a), retroagindo seus efeitos a data de solicitação;

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 05/09/2022

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Portaria nº 1386/2021-GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410053.001839/2022-47
Interessado: Taynara Milene da Silva

Considerando o Requerimento (Id. 16079606) apresentado pela docente temporária Taynara Milene da Silva que requer adicional por titulação - especialização;

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); Considerando os termos do Parecer nº 222/2022/UERN - PROPEG - DCA (Id. 16080851) que opina pelo deferimento do processo;

Considerando o Parecer nº 1487/2022/UERN - AJUR (Id. 16210441) que opina pela concessão do adicional; Considerando o Relatório de Conformidade nº 1112/2022/UERN - UCI (Id. 16229872) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente.

Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de especialização, retroagindo seus efeitos à data de solicitação.

Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 05/09/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410053.001817/2022-87
Interessado: Andrea Morais de Menezes

Considerando o Requerimento (Id. 16030253) apresentado pela docente temporária Andrea Morais de Menezes que requer adicional por titulação - mestrado;

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); Considerando os termos do Parecer nº 223/2022/UERN - PROPEG - DCA (Id. 16089977) que opina pelo deferimento do processo;

Considerando o Parecer nº 1485/2022/UERN - AJUR (Id. 16206159) que opina pela concessão do adicional; Considerando o Relatório de Conformidade nº 1411/2022/UERN - UCI (Id. 16233790) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente.

Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação.

Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 05/09/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410053.001796/2022-08
Interessado: MARIA LARA ALVES ROCHA

Considerando o Requerimento (Id. 15945167) apresentado pela docente temporária Maria Lara Alves Rocha que requer adicional por titulação - mestrado;

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); Considerando os termos do Parecer nº 218/2022/UERN - PROPEG - DCA (Id. 15948447) que opina pelo deferimento do processo;

Considerando o Parecer nº 1481/2022/UERN - AJUR (Id. 16198202) que opina pela concessão do adicional; Considerando o Relatório de Conformidade nº 1113/2022/

UERN - UCI (Id. 16233620) que atesta a conformidade da despesa com a legislação vigente.

Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de mestrado, retroagindo seus efeitos à data de solicitação. Após publicação, encaminhe-se à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 05/09/2022

Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Portaria 1386/2021-GP/FUERN

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 132/2022 – DEAD/FUERN

CONVOCA TUTORES PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a convocação de tutores presenciais e a distância classificados no Processo Seletivo regido pelo Edital Nº32/2019 – DEaD/FUERN, para atuação no curso de licenciatura em Letras – Língua Portuguesa, na modalidade de ensino a distância.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Consta no quadro abaixo a candidata convocada para atuação como tutora presencial no curso de licenciatura em Letras – Língua Portuguesa, na modalidade a distância, de acordo com o resultado final divulgado no edital nº003/2020-DEaD/FUERN.

TUTORA PRESENCIAL

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	POLO
HOZANA FERNANDES	Grossos

1.2. Consta no quadro abaixo os(as) candidatos(as) convocados(as) para atuação como tutor a distância no curso de licenciatura em Letras – Língua Portuguesa, na modalidade a distância, de acordo com o resultado final divulgado no edital nº003/2020-DEaD/FUERN.

TUTOR(A) A DISTÂNCIA

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EIXO
DANIELI BESERRA DA SILVA	Eixo 1
MÁRIO GOMES DE OLIVEIRA	Eixo 1
FRANCISCA VILANI DE SOUZA	Eixo 1
LÍLIA MARA DE MENEZES	Eixo 1
AILA KELMA DE SALES	Eixo 1
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA PEREIRA	Eixo 2
MAYANA VIRGINIA REBOUÇAS	Eixo 2
KALIANDR MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS	Eixo 2
MOTA LIMA	Eixo 2
JOSÉ DANTAS DA SILVA JÚNIOR	

2. DA VINCULAÇÃO

2.1 Os(As) tutores(as) convocados(as) cujos nomes constam nos quadros dos itens 1.1 e 1.2 deverão enviar toda documentação descrita no item 2.2 deste edital, em formato PDF, para os e-mails: dead@uern.br, financeirodead@uern.br e letras.ead@uern.br até as 23h59min59seg do dia 11 de setembro de 2022.

2.2 Os documentos a serem apresentados para vinculação são:

- Cópia de Cédula de Identidade (RG) frente e verso;
- Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia de Diploma de graduação e pós-graduação (se houver), frente e verso;

- d) Cópia de comprovação de atuação na docência no magistério do ensino básico ou superior, experiência de no mínimo 1 (um) ano;
- e) Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
- f) Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente e verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
- g) Declaração de disponibilidade de 20h/semanais (ANEXO III);
- h) Cópia de comprovante de residência atualizado;
- i) Cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.
- 2.3 Os(As) candidatos(as) convocados(as) que não apresentarem a documentação até o final do período especificado no item 2.1 deste edital serão desclassificados(as) e, conseqüentemente, será realizada nova convocação da lista de Cadastro Reserva.

Mossoró/RN, 06 de setembro de 2022

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 1421/2021 - GP/UERN

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES:

<https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2020/08/Declaracao-de-acumulo-de-bolsa-CAPES.doc>

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES:

<https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2020/08/Nova-Ficha-Tutor-05.11.2018-1.doc>

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

<https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2022/09/Declaracao-de-20h-Tutor-Letras.odt>

Edital Nº 05/2022 - DLV/CAPF/UERN

RESULTADO FINAL

PROCESSO DE SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES) PARA ATUAR NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS A DISTÂNCIA

Considerando a realização de todas as etapas constantes no Processo Seletivo para coordenador de curso Bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil, a chefe do Departamento de Letras Vernáculas, do Campus Avançado de Pau dos Ferros, CAPF, e a presidente da banca de seleção tornam público RESULTADO FINAL para coordenador de curso bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES) para atuar no curso de licenciatura em Letras Libras a distância, tendo em vista o atendimento das prerrogativas estabelecidas no Edital nº 05/2022 - DLV/CAPF/UERN.

1. DO RESULTADO FINAL.

1.1 O resultado listado em tabela abaixo consta da análise documental e curricular conforme previstos no Edital nº 05/2022 - DLV/CAPF/UERN.

1.2 O resultado se organiza da seguinte forma: APROVADO(A)/CONVOCADO(A), APROVADO(A), E REPROVADO(A).

RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	Sacleide Alves da Silva	Aprovada/convocada

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 O(a) Candidato(a) deve encaminhar toda a documentação listada no item 2.3 até o dia 09 de setembro de 2022, às 23h59min para o e-mail dead@uern.br.

2.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o atendimento aos prazos e a entrega de toda a documentação conforme procedimentos divulgados no Edital nº 05/2022 - DLV/CAPF/UERN.

2.3 São documentos exigidos para vinculação:

a) cópia documento de identidade e do CPF;

- b) cópia do diploma de graduação;
- c) cópia do diploma de mestrado ou de doutorado (frente e verso);
- d) Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I)
- e) Ficha de cadastramento/Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, frente/verso, devidamente preenchidos e assinados (ANEXO II);
- f) cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
- g) cópia de comprovante de residência atualizado;
- h) cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

Pau dos Ferros, 05 de setembro de 2022.

Profa. Dra. Rosa Leite da Costa

Presidente da Banca de Seleção

PORTARIA-SEI Nº 269 - DLV/CAPF/UERN

Profa. Dra. Maria Edneide Ferreira de Carvalho

Chefe do Departamento de Letras Vernáculas (DLV/CAPF/UERN)

Portaria: 537/2021 -GP/FUERN

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES:

<https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2020/08/Declaracao-de-acumulo-de-bolsa-CAPES.doc>

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UAB/CAPES:

<https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2022/02/Ficha-Coordenador-Adjunto-.doc>

Edital Nº 04/2022 – PPE/UERN

PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM ECONOMIA 2022

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPE), do Campus Central, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente edital, o processo seletivo suplementar 2022, com normas e procedimentos de inscrição e seleção de candidatos(as) para o Curso de Mestrado em Economia Aplicada.

1. DO PROCESSO SELETIVO

O Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada (PPE) seleciona candidatos para cursar o mestrado Acadêmico em Economia, modalidade presencial, no Campus Central em Mossoró. Poderão participar do processo seletivo candidatos portadores de diploma de curso superior, fornecido por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), ou concluintes de cursos de graduação que comprovem titulação no ato da matrícula.

A coordenação do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção Suplementar 2022 designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada (PPE), conforme Portaria 361/2022 – PPE, de 27 de agosto de 2022, Anexo VII deste edital, disponível na plataforma Siga.

A seleção dos candidatos será realizada através de prova escrita, realizada de forma presencial, nos termos deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 10 (dez) vagas para ingresso no Curso de Mestrado em Economia Aplicada no segundo semestre de 2022, distribuídas da seguinte forma: 7 (cinco) vagas para ampla concorrência, 1 (uma) vaga destinada à pessoa com deficiência, 1 (uma) vaga destinada às pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, 1 (uma) vaga destinada a servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UERN.

2.2 Não havendo candidatos aprovados dentro das vagas previstas nas cotas para pessoas com deficiência, negros, pardos e indígenas e servidores técnico-administrativo, as vagas serão remanejadas para a ampla concorrência.

2.3 Os candidatos às vagas previstas nas cotas para pessoas com deficiência, negros, pardos e indígenas, concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à

ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

2.4 Poderão concorrer à vaga institucional, os servidores técnico-administrativos da UERN que apresentem declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, de que preencham os seguintes requisitos: I) ser servidor do quadro permanente, ativo, e em efetivo exercício na UERN; II) Ter sido aprovado em estágio probatório; III) Apresentar Termo de Compromisso (anexo VI deste Edital) devidamente preenchido.

2.5 No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a modalidade na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma modalidade de reserva de vaga.

2.6 Não há obrigatoriedade, por parte do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE, do preenchimento total do número de vagas ofertadas no processo seletivo suplementar 2022.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições no processo seletivo para ingresso no Mestrado em Economia Aplicada do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPE), serão feitas pelos interessados, exclusivamente através Plataforma SIGAA (https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) – no período de 10 de setembro de 2022, a partir das 08:00 horas, até às 23 horas e 59 min de 07 de outubro de 2022.

3.2 Serão aceitas inscrições de candidatos:

a) Portadores de diploma de Cursos de graduação obtido em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC.

b) Portadores de diploma de graduação de instituições estrangeiras, validados por Instituições de Ensino Superior no Brasil, reconhecidas pelo MEC.

c) Candidatos que estejam matriculados no último semestre do curso de graduação, deverão comprovar a titulação no ato da matrícula.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos digitalizados:

a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser depositado nominalmente, ou por transferência bancária, em conta corrente de nº. 7554-X, agência 4687-6, Banco do Brasil (UERN/MESTRADO EM ECONOMIA, CNPJ: 08.258.295/0001-02).

b) Não será aceito o pagamento via depósito por envelope em autoatendimento.

c) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I)

d) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

e) Cópia do Diploma de Graduação, reconhecido ou revalidado (candidatos estrangeiros e/ou diplomados obtidos no exterior) pelo MEC ou declaração de conclusão do curso ou comprovante que o substitua.

f) Cópia do histórico escolar da graduação.

g) Cópia do RG/CNH. No caso de estrangeiros, o documento oficial do estrangeiro no Brasil e visto de permanência no Brasil.

h) Cópia de documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

i) Cópia de documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro.

j) Serão indeferidas solicitações de inscrições em que estejam faltando documentos, quaisquer que sejam, dos listados nas alíneas (a)-(i) deste Edital.

k) Só será aceito o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item (3.1) deste Edital. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição. O candidato deverá guardar consigo, até a homologação das inscrições, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

l) Aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução n. 5/2008-CD/FUERN. Para fazer jus a este direito, o candidato deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Contracheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra).

m) Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.

n) A conferência da documentação referida no item (3.3), alíneas (a)-(i), no ato da inscrição, não isenta o candidato da responsabilidade por eventual falta ou não adequação de documentos que impliquem no indeferimento da inscrição.

o) Ao efetuar a sua inscrição, o candidato declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

p) Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Suplementar 2022 do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE, serão de sua inteira responsabilidade.

3.4 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) em uma das modalidades do sistema de cotas devem observar:

a) O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, pardas e indígenas, deverá apresentar uma autodeclaração de negros, pardos ou indígenas (Anexo II deste Edital).

b) O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deve apresentar uma autodeclaração referente à sua condição (Anexo III deste Edital).

c) As pessoas com deficiência deverão indicar, através de formulário (Anexo IV deste Edital), as condições necessárias a realização da prova.

d) Declaração de vínculo para candidatos vinculados à FUERN (Contracheque ou Certidão de Vínculo emitida pela Plataforma Íntegra) e Termo de Compromisso (Anexo VI deste Edital).

e) Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo na categoria de Cotas Étnico-Raciais poderão passar, a qualquer momento, por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 005/2020-CONSEPE/UERN e na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.

f) Os(as) candidatos (as) inscritos (as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, poderão passar, a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE.

3.5 Candidatos(as) Inscritos(as) para Vagas Destinadas à Pessoas com Deficiência

a) O(a) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com este Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição.

b) As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação conforme formulário para SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS para realização da prova (Anexo IV deste Edital).

c) As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem esta condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

d) As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

e) Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: fiscal ledor, escriba, auxílio de intérprete/tradutor em libras.

f) Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, e deverá o candidato ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional da UERN, antes da efetuação da matrícula, em data, local e horário que serão informados pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE, após agendamento com a equipe médica.

g) Na desistência de candidatos com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo critério de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

h) Será facultado aos/às candidatos/as surdos/as o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, conforme Decreto Federal

5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE.

i) As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas no formulário disponível Anexo V deste Edital.

3.6 Candidatos Autodeclarados Negros, Pardos ou Indígenas

a) A autodeclaração dos candidatos(as) será realizada no ato da inscrição no processo seletivo.

b) A autodeclaração do candidato(a), de que é negro/pardo, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e, no caso do indígena, da apresentação de documentos.

c) O procedimento de Heteroidentificação deverá ser realizado a qualquer momento pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 023/2021-CONSEPE/UERN e na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE.

d) O candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Indígenas, deve apresentar, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por liderança indígena local.

e) Os candidatos inscritos na modalidade de Cota Étnico-Racial concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

f) Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

g) O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros ou pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção de candidatos(as) será realizada em etapa única mediante aplicação de prova escrita, com questões de múltipla escolha (tipo A) e questões discursivas (tipo B), cuja pontuação total somará 20 (vinte) pontos.

4.2 A prova abordará conteúdos de macroeconomia, microeconomia, matemática, estatística e econometria, cujos conteúdos programáticos e bibliografias podem ser consultados no ANEXO VIII.

4.3 A prova escrita terá caráter classificatório.

4.4 A classificação dar-se-á pelo número de pontos obtidos pelo candidato.

4.5 Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem: maior saldo nas questões de economia (microeconomia e macroeconomia), maior saldo nas questões de métodos quantitativos (matemática, estatística e econometria) e maior idade.

4.6 Será considerado aprovado o candidato que obtiver maior pontuação dentro do número de vagas oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Economia.

5. A classificação dentro do número de vagas ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada – PPE, não assegura necessariamente o recebimento de bolsas de estudo.

5.1 Caso haja disponibilidade de bolsa(s), a distribuição será feita de acordo com a classificação dos candidatos.

5.2 O candidato aprovado e classificado fora do número de vagas permanecerá em lista de suplência, podendo ser convocado para a vaga disponível a qual se inscreveu, caso não sejam preenchidas todas as vagas no período de matrícula.

5.3 A lista de suplência terá validade de até 30 dias a contar do encerramento do período de matrículas.

6. DA PROVA E SUA APLICAÇÃO

A prova será aplicada no dia 17 de outubro de 2022, das 8h às 12h, nas salas de aula do curso de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas, Campus Central, BR 110, Km 46, Bairro Costa e Silva, CEP: 59.625-620, Mossoró-RN.

6.1 A prova apresenta dois tipos de questões, denominadas questões do tipo A e questões do tipo B. Cada matéria terá um conjunto de cinco questões dos tipos A e B.

6.2 Uma questão do tipo A é composta de até cinco afirmativas, enumeradas de 0 até 4. O candidato deverá indicar quais afirmativas ele considera corretas e quais considera falsas. Questão do tipo B é um problema com resposta numérica, sendo está um número inteiro de 00 a

99.

6.3 Nas questões do tipo B não são oferecidas opções de resposta.

6.4 A correção das provas é feita de acordo com as seguintes regras:

a) Em questões do Tipo A, o resultado da questão (RQ) será apurado segundo a fórmula:

$$RQ=C/NI$$

Em que:

RQ= resultado da questão

C= número de acertos da questão

NI = número de itens válidos da questão. NI será diferente de cinco se houver itens da questão anulados.

Em questões do tipo B, se a resposta for correta, ter-se-á RQ = 1; se a resposta for errada, RQ = 0 (zero), respostas em branco RQ=0)

O resultado da prova (RP) será o somatório dos resultados das questões. Ou seja:

$$RP = \sum_{i=1}^{20} RQ_i$$

Em que:

RP= Resultado da Prova.

RQi= Resultado da Questão i, i = 1, 2, ..., 20, questões.

Se alguma questão do tipo A (todos os cinco itens) ou do tipo B for anulada, não irá entrar no cálculo do Resultado da Prova (RP).

7. DA MATRÍCULA

7.1 No ato da matrícula, conforme o caso, o candidato deverá apresentar os documentos originais exigidos no ato inscrição, descritos no item (3.3), alíneas (a) a (i).

7.2 As matrículas no curso deverão ser feitas na forma online, pelo interessado, conforme procedimentos a serem divulgados por Edital de Matrícula a ser lançado posteriormente na [Plataforma SIGAA](#) e na página do Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada – PPE.

a) A admissão dos candidatos selecionados para cursar Mestrado em Economia em 2022 somente se concretizará pelo seu registro e confirmação de matrícula pela Coordenação do Curso.

b) O candidato que não realizou a entrega do diploma de Graduação no ato da inscrição deverá apresentá-lo no ato da matrícula.

c) O candidato que não apresentar o diploma citado no item anterior não poderá realizar a matrícula.

d) A não realização da matrícula acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE, convocar o próximo da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento, mediante edital.

7.3 Candidatos aprovados em Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarados pretos e pardos, deverão apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

7.4 No ato da matrícula, o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, deve apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade e a avaliação da Junta Multiprofissional.

7.5 No ato da matrícula, o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para indígena, deve apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local.

7.6 No ato da matrícula, os servidores técnico-administrativos da UERN devem apresentar declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, de que preenchem os seguintes requisitos: I. Ser servidor -do quadro permanente, ativo, e em efetivo exercício na UERN; II. Ter sido aprovado em estágio probatório; III. Apresentar Termo de Compromisso devidamente preenchido (Anexo VI deste Edital).

8. CALENDÁRIO

O processo seletivo suplementar para cursar o Mestrado em Economia Aplicada 2022 segue as etapas e eventos descritos no calendário abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	07/09/2022
Período para Impugnação do Edital	07/09/2022 a 08/09/2022
Resultado da Impugnação do Edital	09/09/2022
Período de Inscrições	10/09/2022 a 07/10/2022
Homologação das Inscrições e dos Pedidos de Atendimentos Especiais	10/10/2022
Prazo para Recursos à Homologação das Inscrições e aos Pedidos de Atendimentos Especiais	11/10/2022 a 12/10/2022
Resultados dos Recursos à Homologação das Inscrições e aos Pedidos de Atendimentos Especiais	13/10/2022
Realização da Prova	17/10/2022
Publicação do Resultado	19/10/2022
Período para Recurso ao Resultado	20/10/2022 a 21/10/2022
Publicação dos Recursos ao Resultado	24/10/2022
Publicação do Resultado Final	25/10/2022

9. REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 As provas serão realizadas nas dependências curso de Ciências Econômicas, da Faculdade de Ciências Econômicas, Campus Central, BR 110, Km 46, Bairro Costa e Silva, CEP: 59.625-620, Mossoró-RN.

9.2 Ao entrar onde será realizada a prova, o candidato deverá apresentar documento de identificação válido.

10 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1 Qualquer cidadão poderá requerer impugnação dos termos deste Edital no prazo estabelecido no cronograma do item 8.

10.2 Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

10.3 Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais c) resultado preliminar do processo seletivo.

10.4 As impugnações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados através da Plataforma SIGAA por peticionamento direcionado à Comissão de Seleção Suplementar 2022 (Anexo VII), na data definida em cronograma para cada etapa do processo seletivo, devidamente assinado a punho e escaneado.

10.5 O comprovante de recebimento do recurso será confirmado via e-mail: (ppe@mestrado.uern.br). O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretária do Programa.

10.6 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

10.7 Os resultados dos pedidos de recursos serão divulgados na página do Programa de Pós-Graduação em Economia ou Plataforma SIGAA em data previamente estabelecida no Cronograma deste edital, item 8.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Recomenda-se ao candidato compareça ao local da prova com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

11.2 Será excluído do Processo Seletivo Suplementar 2022 o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

11.3 Ao inscrever-se no Processo Seletivo Suplementar 2022 do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE/ UERN, o candidato declara ciência e concordância com o Regimento Geral e Estatuto da UERN, com o Regimento do Programa, da Proposta Pedagógica do Curso, com as exigências da CAPES e com as normas deste Edital.

11.4 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição,

etapas e matrícula caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

11.5 Este Edital será publicado no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/>).

11.6 Os atos relativos ao processo seletivo para o Curso de Mestrado em Economia do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE, serão publicados na página do Programa bem como no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/>).

11.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção Suplementar, com consulta direta à Coordenação do Programa de Pós-Graduação – PPE, ao Colegiado do Programa e, caso necessário, à Assessoria Jurídica da UERN.

ANEXOS

[ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#)

[ANEXO II – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO - PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS](#)

[ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA](#)

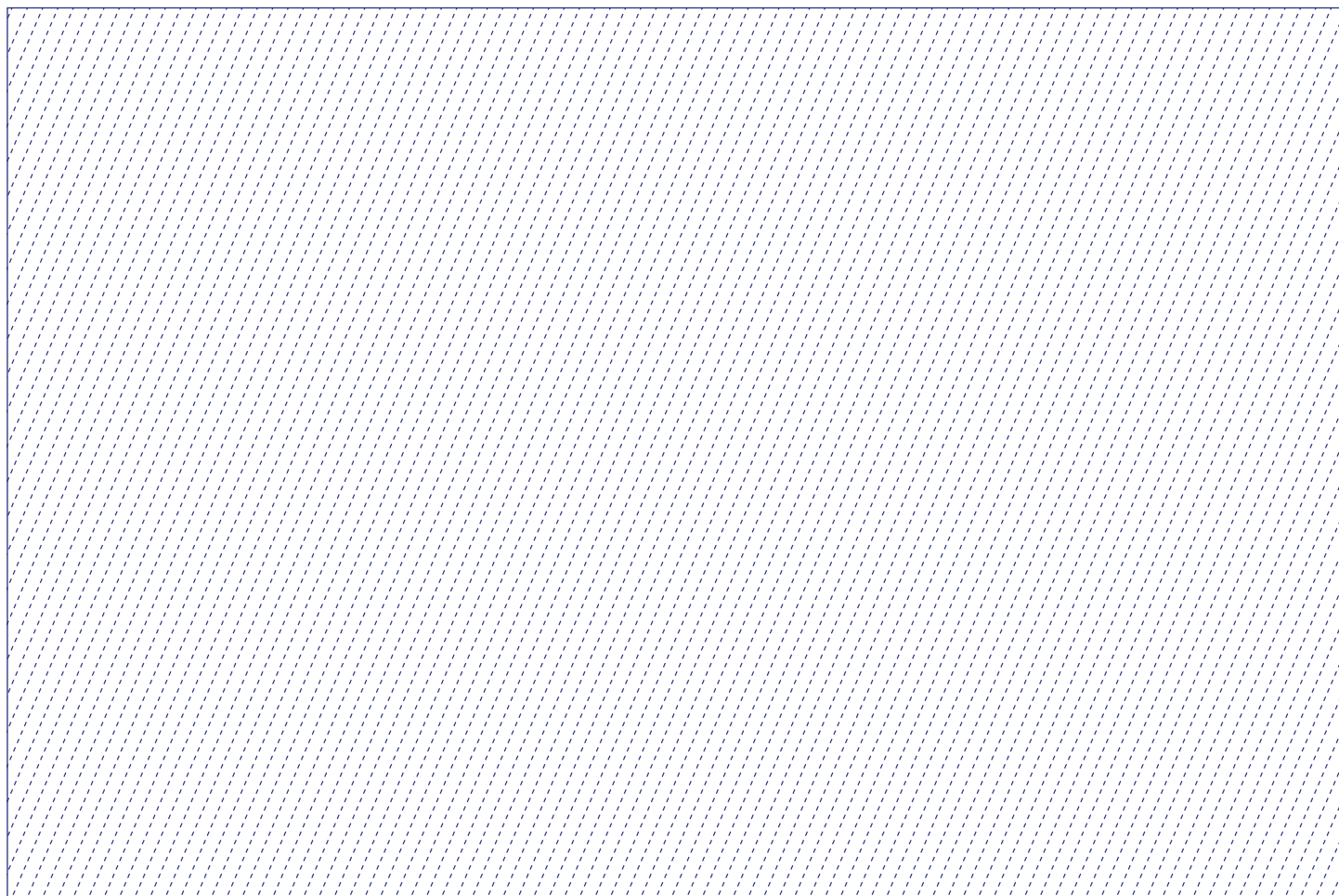
[ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA](#)

[ANEXO V – FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO](#)

[ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO PARA CAPACITAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICOADMINISTRATIVO COM VAGA INSTITUCIONAL DE PROGRAMA STRICTO SENSU](#)

[ANEXO VII – Portaria 361/2022-COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA](#)

[ANEXO VIII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA](#)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Cílicia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Isadora Eleutério de Paiva Sousa
Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica



uern+
AGENDA 2030



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145